

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

Maurício da Silva Lopes Filho
Oficial Titular

MATRÍCULA FICHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

181.039

01F

FICHA

01F

181.039

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FRAÇÃO IDEAL de 0,0020833% que corresponderá ao **APARTAMENTO** de nº 304 do **BLOCO 24**, localizado no 4º Pavimento - 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento residencial denominado **PELOURINHO**, situado na Rua Viver Salvador, 1852 - Areia Branca, nesta Capital, que será composto estar/jantar, dormitório 01 e dormitório 02, banho, circulação, cozinha e área de serviço, com área privativa de 40,53m², área comum de 31,75m², totalizando a área de 72,28m². Edificado na área de terreno próprio com 17.044,97m².

PROPRIETÁRIA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.625.762/0001-58, com sede na rua Álvares Penteado, nº 61, Centro em São Paulo/SP.

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 179.070 deste Registro de Imóveis. Imóveis. **Prenotado em 22/07/2020 nº 390.043**. Salvador, 27 de julho de 2020. Dou fé. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL.

R-1/181.039 - COMPRA E VENDA - Prenotado em 22/07/2020 nº 390.043: Por Instrumento Particular, com força de Escritura Pública, datado de 19 de junho de 2020, contrato nº 8.7877.0869055-0, devidamente formalizado do qual ficou uma via arquivada, a proprietária TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, acima qualificada, neste ato representada por Tania Cristina Vital da Rocha, brasileira, divorciada, gestora em RH, CI nº 2.773.228-20 SSP/BA e CPF nº 566.402.345-72, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do instrumento de procuração pública lavrada às fls. 321/365 do Livro 3785 em 04/07/2019 no 21º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, vendeu a **FILIPPE DE JESUS SOUZA**, brasileiro, solteiro, eletricitista e assemelhados, CI nº 16.148.034-98 SSP/BA e CPF nº 861.685.885-74, residente e domiciliado na Rua Clementino Heitor de Carvalho, nº 9, Casa, IAPI em Salvador/BA, o imóvel objeto da presente pelo preço de **R\$127.900,00**. Forma de pagamento: **R\$20.137,00** com recursos próprios; **R\$5.443,00** com valor de desconto complemento concedido pelo FGTS e **R\$102.320,00** mediante financiamento. Valor venal atualizado do imóvel: R\$82.662,05. O ITIV foi recolhido; transação nº 603435, no valor de R\$3.837,00, sobre avaliação fiscal de **R\$127.900,00**, em 16/07/2020. Foi realizada a consulta a CNIB, cujo teor atual encontra-se Negativo. A DOI será emitida no prazo regulamentado. Dou fé. Salvador, 27 de julho de 2020. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL.

DAJE 9999/025/871867 - R\$415,24 - 1568.AB346734-7.

mcpc

R-2/181.039 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - Prenotado em 22/07/2020 nº 390.043:

Conforme Instrumento Particular, com força de Escritura Pública, já especificado no R-1 supra, FILIPPE DE JESUS SOUZA, já qualificado acima, alienou fiduciariamente nos termos dos arts. 22 e 33 da Lei 9.514/97 - SFH, a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília/DF, neste ato representado por Aldoberto de Jesus Filho, brasileiro, casado, economista, CI nº 05.650.816-67 SSP/BA e CPF nº 775.857.395-91, residente e domiciliado nesta Capital, conforme certidão de 07/05/2020 do instrumento público de subestabelecimento lavrado às fls. 151/152 do Livro 0067, sob nº de ordem 008734 em 19/06/2019 no 6º Tabelionato de Notas de Salvador/BA, pelo valor de **R\$102.320,00** que será pago por meio de 354 prestações mensais e consecutivas de amortização e prestações mensais e consecutivas de construção/legalização: **30/12/2022**, com vencimento do primeiro encargo em **20/07/2020**, no valor total inicial de **R\$604,41** com juros nominal de 5,5000% a.a e efetiva 5,6407% a.a. Valor da Garantia Fiduciária: **R\$127.900,00**. Prazo de carência: o atraso de 30 dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago conferirá à credora o direito de intimar os devedores, na forma e para os efeitos do artigo 26 da Lei 9.514/97. Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do mesmo instrumento que também

Continua no verso.

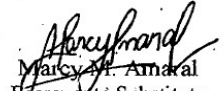
FICHA 01V

integrar o presente registro. Dou fé. Salvador, 27 de julho de 2020. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL. 
DAJE 9999/025/871890 - R\$383,79 - 1568.AB346735-5. mcp

MATRÍCULA Nº 181.039

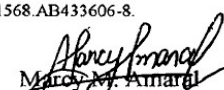
AV-3/181.039 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 24/07/2020 nº 390.209: De acordo com o requerimento datado de 30 de janeiro de 2020, devidamente instruído com documento expedido pelo Município, que arqueei nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na **Rua 2 de Julho, nº 924 - Areia Branca** e possui Inscrição Imobiliária nº **945.598-1**. Dou fé. Salvador, 27 de julho de 2020. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL.
DAJE 9999/025/871818 - R\$72,66 - 1568.AB346754-1. mcp

AV-4/181.039 - PUBLICIDADE DE CONSTRUÇÃO - Prenotado em 28/05/2021 nº 407.267: Conforme requerimento datado de 25 de maio de 2021, fica averbada nesta data a **construção do APARTAMENTO de nº 304 do BLOCO 24** integrante do empreendimento denominado **PELOURINHO**, conforme consta na averbação de construção objeto do AV-730 da matrícula nº 179.070 desta Serventia. Dou fé. Salvador, 21 de julho de 2021. DAJE 1568/002/186187 - R\$37,89 - 1568.AB432019-6.

Maurício Lopes Filho Oficial	Dário V. C. Barbosa Substituto Legal	 Marcy M. Amaral Escrevente Substituta	Fábio de S. Menezes Escrevente Autorizado
---------------------------------	---	---	--

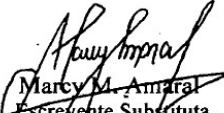
irs

AV-5/181.039 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Prenotado em 28/05/2021 nº 407.275: Conforme instrumento particular datado de 25 de maio de 2021, devidamente arquivado nesta Serventia, fica averbado nesta data o registro da Convenção de Condomínio do empreendimento **RESIDENCIAL PELOURINHO**, objeto da presente matrícula, conforme REGISTRO AUXILIAR nº **3858** deste Cartório. Dou fé. Salvador, 26 de julho de 2021. DAJE 9999/27/405166 e 1568/2/187309 - R\$3.248,74 - 1568.AB433606-8.

Maurício Lopes Filho Oficial	Dário V. C. Barbosa - Substituto Legal	 Marcy M. Amaral Escrevente Substituta	Fábio de S. Menezes Escrevente Autorizado
---------------------------------	---	--	--

irs

AV-6/181.039 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 11/02/2025 nº 476.013: A requerimento da credora fiduciária, datado de 10 de fevereiro de 2025, nesta ato representado por seu procurador, Milton Fontana, brasileiro, casado, economiário, CPF nº 575.672.049-91, constituído nos termos do substabelecimento datado de 18/07/2024, lavrado às fls. 064 do Livro 3605-P, sob nº de protocolo 061335, oriundo da procuração datada de 26/04/2024 lavrada às fls. 197 do Livro 3598-P, sob nº do protocolo 460484, ambos do 2º Tabelionato de Notas de Brasília/DF, instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 733190, no valor de R\$ 4.222,24, sobre avaliação fiscal de R\$ 140.741,22 em 07/02/2025, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação de propriedade** relativo ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-2 supra. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 24 de fevereiro de 2025. DAJE 1568/002/502605 - R\$1.115,10 - 1568.AB780585-9.

Diogo Oliveira Canuto Oficial Interino	Dário V. C. Barbosa Oficial Substituto	 Marcy M. Amaral Escrevente Substituta	Riaili S. Machado Escrevente Autorizada
---	---	--	--

wccf

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

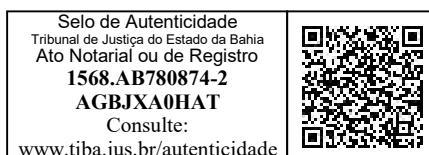
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **181039**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 25 de fevereiro de 2025. O Oficial/Escrevente Autorizado. _____.

Numero do Protocolo: 557.711
DAJE: 502607 Serie: 2
DAJE Valor: 113,72
Emolumentos: 54,93
Taxa: 39,01
Fecom: 15,01
PGE: 2,18
FMMPBA: 1,14
Defensoria Pública: 1,45

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. jso

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PGWEW-N2EAU-2VX9L-6ZUZ6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rialli Silva Machado (CPF ***.252.225-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/PGWEW-N2EAU-2VX9L-6ZUZ6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>